PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SAO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 722

De 05 de março de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o MOBRAL e dá outras providências.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Municipio de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL-visando a erradicação do analfabetismo neste municipio, nos têrmos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 de seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único- Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercicio, remeterá projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º)- Nos orçamento futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de março de 1971.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal